

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº. 7595/08
DE 11 DE JULHO DE 2.008

Nº 1857 de 29/08/08

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação das cestas básicas e de natal fornecidos pela Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

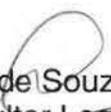
Art. 1º. As cestas básicas fornecidas pela municipalidade nos seus programas sociais, bem como as cestas de natal distribuídas aos servidores públicos municipais deverão conter, obrigatoriamente, na parte externa e em local visível, uma identificação padrão indicando o programa municipal ao qual se destina e a proibição da comercialização.

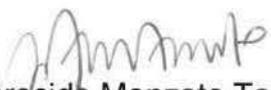
Art. 2º. A identificação padrão mencionada no artigo anterior deverá ocupar, no mínimo, 30% (trinta por cento) das embalagens dos produtos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de julho de 2.008.

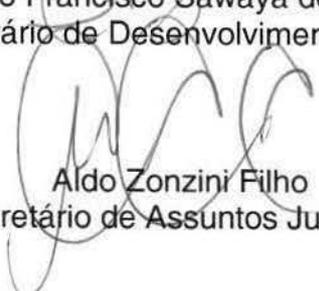

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Aparecida Manzato Tarantelli
Secretária de Administração

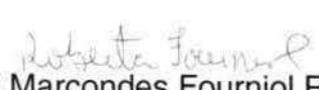


João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês julho do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 044/06 de autoria dos Vereadores Wagner Balieiro, José Luis e Luiz Mota)